



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Concede Subvenção Social”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2001, Subvenção Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que onerará rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à Entidade Social abaixo relacionada:

a) Conferência São Vicente da Paróquia de São Sebastião de Areado.....10.000,00

Total das concessões a título de Subvenção Social.....10.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de novembro de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral